

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de Materiais de Expediente e Papelaria, com intuito de efetivar a reposição do Estoque do Almoxarifado Central, visando o atendimento dos setores Administrativos e Escolares pertencentes ao Sesc/ES.

Coord. de Almoxarifado
Serviço Social do Comércio - Sesc/AR-ES

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.....	3
4. PRAZO E LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	14
5. CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.....	17
6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:.....	18
7. DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:.....	20
8. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:.....	21
9. DO PAGAMENTO:.....	21
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.....	23

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como finalidade estabelecer um Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, direcionados à Reposição do Estoque do Almoxarifado Central do Sesc/ES. O intuito é atender às demandas das várias Unidades Operacionais da instituição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de atender às demandas e operações das Unidades do SESC/ES, fundamentamos a aquisição desses itens. Eles serão providos conforme a necessidade e solicitação do Almoxarifado Central, com o propósito de adquirir materiais e produtos de qualidade que assegurem o desenvolvimento eficaz das atividades e serviços correspondentes.

2.2. O fornecimento dos materiais de expediente e papelaria deve estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Será aceito caso os itens atendam às exigências previstas neste documento, sendo rejeitado em caso contrário, não havendo prejuízo para a parte contratante.

2.3. Justifica-se a sugestão das marcas nas descrições dos materiais e produtos a serem adquiridos no edital como um parâmetro de qualidade. Isso visa facilitar a descrição dos objetos, acrescentando-se as expressões 'igual' e 'ou de melhor qualidade'.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1. A empresa contratada é responsável por fornecer os itens listados de acordo com as especificações indicadas na tabela Anexo II.

3.2. As marcas indicadas foram testadas e aprovadas pela equipe técnica da área requisitante, considerando durabilidade, funcionalidade e economia. Marcas não constantes na relação deverão possuir igual ou superior qualidade. O interessado deverá disponibilizar ao Sesc/ES catálogos, folder, prospectos técnicos e amostras quando for solicitado pelo setor requisitante, em até 7 (sete) dias úteis após apresentação da proposta, sob pena de não aceitação do produto ofertado.

3.3. As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote/Pregão a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 - Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 17:30 horas.

3.4. A Equipe técnica da área requisitante avaliará as amostras e os respectivos catálogos, folder e prospectos técnicos, após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

3.5. Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte das amostras.

4. PRAZO E LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de Vigência do Contrato:

4.1.1. O prazo de vigência do termo de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Termo.

4.1.2. As atas de registro de preço poderão ser prorrogadas, além do prazo estipulado no *caput*, até o limite máximo previsto em regulamento próprio, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

4.1.3. Prorrogada a ata de registro de preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

4.1.4. Durante o prazo de vigência da ata, o Sesc/ES não estará obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas.

4.2. Prazo, Local e Condições de entrega:

Os materiais de expedientes e papelaria deverão ser entregues conforme endereço das Unidades constante no Anexo V.

4.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, danificados, fora de especificação ou incompletos, será aplicado o item 2.2 deste termo de referência.

4.2.2. A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados da data de sua entrega, salvo se houver outra mais vantajosa, ou, o produto ser limitado a sua validade indicado pelo fabricante.

4.2.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

4.2.4. O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o contratante não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

4.2.5. No ato de entrega dos itens, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente aos itens, juntamente com a indicação da correspondente ordem de compra (OC) de origem do pedido.

4.2.6. Para recebimento dos materiais / produtos, todos os itens entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes neste termo de referência e demais documentos anexos.

4.2.7. Os produtos objeto da licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, indicando de forma legível a data de fabricação/lote, prazos de validade, quantidade do produto e procedência.

4.2.8. Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, incluindo carga e descarga de materiais.

4.2.9. A entrega do (s) produto (s) será fiscalizada pelo contratante, pelos empregados da Coordenação de Almoxarifado, que poderão fornecer à contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime a contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

4.3. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do Sesc/ES.

4.3.1. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá recusar os métodos de trabalho, processos de execução do serviço de entrega, ou o recebimento dos produtos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados, controlando as condições da entrega e ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução, de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, ou a adoção de procedimento diferente.

4.3.2. O Coordenador do almoxarifado e equipe poderão realizar visitas periódicas ao fornecedor (não sendo necessário aviso prévio), visando observar as características do estabelecimento, bem como as condições de fornecimento/armazenagem do produto. Neste caso, qualquer anomalia ou situação que contrarie questões mínimas de higiene serão tratadas como inadimplemento contratual, podendo o contratante aplicar a contratada as devidas penalidades.

4.3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sobre as penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/ES.

5. CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições da proposta de Preços:

A Proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

5.1.1. A Proposta deverá atender as condições mínimas estabelecidas deste termo de referência, sob pena de desclassificação;

5.1.2. A proposta de preços apresentada deverá ser composta de todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deste termo de referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade do CONTRATANTE;

5.1.3. Mantidas as condições deste termo de referência, considera-se que foram contemplados na proposta de preços todos os custos necessários a consecução do seu objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa fundamentada;

5.1.4. O fornecedor classificado não poderá recusar a assinar o CONTRATO caso seja convocado dentro do prazo de validade da proposta, estando sujeito às penalidades previstas em contrato.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.3. Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados;

6.1.4. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato;

6.1.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do CONTRATO que possam implicar na consecução do seu objeto;

6.1.6. Efetuar a entrega dos itens contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a: descrição do produto, marca, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total;

6.1.7. Disponibilizar, conforme solicitado, os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Sesc/ES e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.1.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso necessite de outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

6.1.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte e no armazenamento dos materiais / produtos a serem fornecidos, os quais tragam danos à saúde dos usuários do Sesc/ES;

6.1.10. Entregar os materiais / produtos com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corrido para fornecedores localizados no Estado do Espírito Santo e 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros estados. Dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, ou com embalagem violada / danificada, independentemente do motivo alegado, observa-se as sanções previstas neste caso;

6.1.11. O ônus da retirada, substituição/troca dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o fornecedor será responsável pela logística reversa dos produtos. Cabendo ao mesmo todo o processo necessário para que seja efetuada a substituição/troca do produto.

6.1.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte, entrega e no armazenamento dos produtos a serem fornecidos, os quais tragam danos à saúde dos usuários do Sesc /ES.

6.1.13. As garantias quanto aos materiais / produtos, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o código de Defesa do Consumidor.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como, fretes, mão de obra, tributos, impostos, despesas e custos indiretos;

6.1.15. Os materiais / produtos entregues deverão ser embalados de forma a resguardar sua integridade, apresentando rótulo indicando a marca do produto, lote, data de fabricação, data de validade e as quantidades exatas que compõe a embalagem.

6.1.16. A data de validade dos materiais / produtos, data de fabricação e data de vencimento devem estar indicadas na embalagem.

6.1.17. A armazenagem, transporte e comercialização dos materiais, deverão atender as normatizações vigentes;

6.1.18. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

6.2. Obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos sem contrato e observando o disposto neste termo de referência;

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste termo de referência;

6.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;

7. DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:

7.1. Cabe ao Sesc/ES a seu critério e, através de empregado designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

a. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo (a):

CARGO	DADOS DO RESPONSÁVEL
Coordenação de Almoxarifado Sede - Sesc/ES	Nome: Pablo Loçasso E-mail: pablo.locasso@es.sesc.com.br Tel.: (27) 3232-3146

7.2. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

7.2.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2.2. Controlar os prazos contratuais, observando o disposto nas Instruções de trabalho e legislação vigentes;

7.2.3. Elaborar relatórios de fiscalização, quando for o caso, encaminhando-o ao responsável para inclusão no processo de contratação;

7.2.4. Tomar conhecimento de todos os instrumentos que deram origem à contratação, mantendo registros físicos ou digitalizados, para consultas e acompanhamento;

7.2.5. Disponibilizar, quando for o caso, todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra fielmente as suas obrigações;

7.2.6. Registrar as ocorrências observadas durante a execução contratual, requerendo formalmente a regularização por parte da CONTRATADA ou, quando for o caso, encaminhar para providências de seus superiores;

7.2.7. Cumprir, no que forem cabíveis, as demais obrigações previstas nas Instruções de trabalho vigentes.

8. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

8.1. Forma de pagamento:

8.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário registrado, observando os prazos e condições estipulados neste termo de Referência (de acordo com as normas do Sesc/ES);

8.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas no documento fiscal de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira;

8.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sesc/ES, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

8.1.5. Qualquer alteração na forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do Sesc/ES), em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela CONTRATANTE, podendo ser exigido as certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS, observando o disposto abaixo:

- a. O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da administração superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc/ES as partes do objeto deste termo de referência e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

9.4. Fica estabelecido a suspensão da contagem do prazo estabelecido quando a CONTRATANTE informar a CONTRATADA, erro ou vício presente na nota fiscal entregue que impeça o seu atendimento sistêmico, devendo a CONTRATADA **devolver a nota fiscal corrigida no prazo máximo de 3 (três) dias, e quando houver boleto, realizar as devidas alterações de prazo ou vencimento sem qualquer ônus à CONTRATANTE.**

9.5. A nota fiscal deverá ser emitida conforme dados cadastrais abaixo, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/ES:

9.5.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem;

9.5.2. Deverá ser informado no corpo da nota fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do contrato, a quantidade e descrição detalhada dos produtos, o período de fornecimento, o local onde serão entregues os materiais, o preço unitário e o preço total;

9.5.3. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal ou fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato;

9.5.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei;

9.5.5. O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

9.5.6. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

9.5.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas;

9.5.8. É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

9.5.9. O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

9.5.10. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal.
- b. Boleto e ou dados bancários no corpo da NF para depósito bancário.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A Proposta deve refletir os preços vigentes no mercado, sem qualquer acréscimo devido a expectativas de inflação ou custos financeiros.

10.2. Mesmo que o critério de avaliação seja o menor preço, os preços unitários serão analisados de acordo com os valores praticados no mercado.

10.3. O Sesc/ES se reserva o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior ou com procedência questionável, podendo aplicar as penalidades previstas no edital.

10.4. As despesas relacionadas à devolução de produtos que não estejam em conformidade com as especificações deste Anexo ficarão a cargo do fornecedor.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pablo Loçasso

Coordenador de Almoxarifado
Responsável pela construção do
TR

Thiago Chagas

Assistente Administrativo
Responsável Requisitante